



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 059/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA FASHION SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, DECORRENTE DA CARTA CONVITE N.º 006/2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

São as partes integrantes do presente Contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, inscrito no C.N.P.J 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas nº 249, Centro, CEP 39.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FASHION SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ-MF 22.668.469/001-36, com sua sede na cidade de Campanário/MG, à Av. Marginal BR, nº 461 – Centro, neste ato representada pelo senhor Djonath Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CI nº MG17.776.167, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 102.439.406-96, residente e domiciliado na cidade de Campanário, à Rua água Branca, nº 461 – Centro, CEP 39.835-000, doravante, neste instrumento, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para **prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.** – menor preço por item, o qual se regerá pelo Edital da Licitação Carta Convite nº 006/2019 e seus anexos, pela proposta da contratada, datada de 03/12/2019, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiadadas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.**

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM	VUNIT R\$	VTOTAL R\$
01	Banheiro químico individual , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos – (locação por diária).	08	DIÁRIA	189,90	1.519,20
02	Palco Profissional de alumínio em Q30 , duas águas, no tamanho mínimo de 06m X 06m x 5m pé direito coberto em lona branca, asa de PA, house mix para mesa de PA (locação por diária).	02	DIÁRIA	1.800,00	3.600,00
03	Sonorização de médio porte: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar), 12 auxiliares; Sistema de PA: 16 caixas line array - 02 linhas de 08 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc,	02	DIÁRIA	2.500,00	5.000,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado (EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3,</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas. Iluminação. (locação por diária).</p>				
VALOR TOTAL R\$				10.119,20

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 068/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DO CONTRATADO:

Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, e alimentação das pessoas envolvidas neste serviço de estrutura.

Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento terá que estar instalada e montada no local até as 12:00 horas do dia 21 de dezembro de 2019, caso contrário não será efetuado o pagamento.

Apresentar no momento da realização dos serviços, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

A empresa vencedora deverá manter pessoal especializado para manutenção dessas estruturas, durante os dias do evento, sendo que, as despesas com mão-de-obra, frete, transporte dos



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos, montagem e desmontagem, encargos tributários (Nota Fiscal), despesas de hospedagem e alimentação ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora.

3.2. DO CONTRATANTE:

É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas no contrato, e inspecionar os serviços através da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total do contrato é de R\$10.119,20 (dez mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

4.2 – O pagamento será efetuado em duas parcelas e a primeira parcela 60(sessenta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos para locação dos equipamentos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05.05.13.392.0473.2060 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 390

6.2 - Será utilizada a dotação do orçamento no exercício seguinte para pagamento das despesas decorrente deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. 1) O presente Contrato terá validade até 30/04/2020, a contar a partir da data de sua assinatura.

2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

7.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Franciscópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório – Carta Convite retromencionado, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Este contrato será regido pelas normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pelas disposições e princípios constitucionais referentes a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de “FRANCISCÓPOLIS /MG”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Franciscópolis, 06 de dezembro de 2019.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

FASHION SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES DE
EVENTOS EIRELI
Djonath Rodrigues Ferreira
Contratada

Testemunhas:

Nome: Deborah Maria Soares Silva Cordeiro
CPF: 122.921.346-59

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79